



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL

Instituição Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instituição Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos: (....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM

Responsável pela Demanda: Alessandra Gomes Rodrigues

Matrícula/SIAPE: 1722623

E-mail: alessandra.gomes@inpe.br

Telefone: (12)3208-7082

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Manutenção de extintores a fim de atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia – INPE.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o Objetivo Estratégico nº 04: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.", o qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	Aprimorar a governança jurídica , os mecanismos de controle e a segurança institucional , garantindo conformidade com normativas, transparência, mitigação de riscos e proteção do patrimônio e das pessoas, em

alinhamento com as diretrizes institucionais e as boas práticas de integridade;

Justificativa

A Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, localizado no município de Belém/PA, é uma unidade do INPE, considerada um Laboratório para Monitoramento Global das Florestas Tropicais por Satélite, com objetivo de medir e mapear o desmatamento das florestas tropicais em todo o planeta, com uso de imagens de satélites. Durante o ano todo, a COEAM recebe pesquisadores e visitantes de diversos lugares, inclusive do exterior, para realização de seus projetos e pesquisas.

A recarga destes extintores destina-se a atender as exigências das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia – INPE. As quantidades foram definidas levando em consideração os cilindros de extintores disponíveis no prédio da COEAM.

Para obedecer às normas e manter a segurança a todos os usuários que utilizam a infraestrutura da COEAM/INPE no desenvolvimento diário de suas atividades, faz-se necessária a recarga dos extintores, pois os mesmos necessitam de recargas anuais para seu devido funcionamento, conforme supervisão, coordenação e orientação tecnicamente dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, prestados pela Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CPPAT, nos termos da Portaria Nº 811/2023/SEI-INPE.

Tais equipamentos devem ser mantidos em pleno funcionamento a fim de cumprir o Objetivo Estratégico nº 04 do Plano Diretor 2022-2026 do INPE: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
1. Manutenção de extintores ABC 4kg	09	SV
2. Manutenção de extintores ABC 6kg	11	SV
3. Manutenção de extintores CO2 6kg	04	SV
4. Manutenção de extintores Água Pressurizada 10L	01	SV

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra pelo fornecedor.

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
932	2025	4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO 240106-213/2025
933	2025	4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO 240106-213/2025

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE	
Coordenador da Área Requisitante:	Matrícula SIAPE:
Alessandra Rodrigues Gomes	1722623
Servidor Requisitante:	Matrícula SIAPE:
Natália de Medeiros Pires	1165874
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	Matrícula SIAPE:
Natália de Medeiros Pires	1165874

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima.
(RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 03/10/2025, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Medeiros Pires, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 06/10/2025, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13192952** e o código CRC **B9BD3562**.



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COEAM-009/2025-RC	Processo SEI: 01340.007486/2025-85	Versão: 14
Coordenação: CGGO	Unidade: COEAM	Sigla EDT: ATCGGO
Requisitante: Pocas de Medeiros Pires	Ramal: 7886	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato: Alessandra Rodrigues Gomes	Ramal: 7082 / (12)99711-1418	SIAPE: 1722623
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Rogério Rabelo da Encarnação	Ramal: 8562 / 12991053220	SIAPE: 1472768

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa
R\$ 1.789,00	259354	21GZ0002-25	1000	339039	353
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant. Unitário (R\$)

1	24443	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES ABC 4KG, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APPLICÁVEIS.	17	SV	9.00	R\$ 55,00
2	24444	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES ABC 6KG, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APPLICÁVEIS.	17	SV	11.00	R\$ 80,00
3	24445	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES CO2 6KG, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APPLICÁVEIS.	17	SV	4.00	R\$ 90,00
4	24449	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES AP 10L, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APPLICÁVEIS.	17	SV	1.00	R\$ 54,00
Possíveis Fornecedores		Finalidade Manutenção de extintores a fim de atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia – INPE.	Observações			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Alessandra Rodrigues Gomes SIAPE: 1722623	Aprovação - Titular Nível A: Naoto Shitara SIAPE: 0664892
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 30/09/2025 às 10:09:47



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 30/09/2025, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 30/09/2025, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2025, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 01/10/2025, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13184513** e o código CRC **2F34B46C**.



INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTROLE DE PRAGAS, SANITIZAÇÃO, EXTINTORES E RESERVATÓRIO DE
ÁGUA C/ANALISES

Telefones: (91) 98366-3168

E-mail: contato@insetpara.com.br - End. - Pass. Santos, nº 04 - Centro - Ananindeua - Pá
CNPJ: 19.555.878/0001-11 - I.E:1543619

RAZAO SOCIAL: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Coordenação Espacial da Amazônia

CNPJ/ CPF: 01.263.896/0005-98

ENDEREÇO: PERIMETRAL Nº 2651 GUAMÁ

CIDADE: BELÉM

ESTADO: PA

FONE:

PAGAMENTO: AVISTA

Nº302/25 VALIDADE 28/10/25

VALIDADE DE 30 DIAS

ITEM	ORÇAMENTO	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	RECARGAS DE EXTINTORES			
2	Recarga de Extintor ABC 4kg	09	R\$55,00	R\$495,00
3	Recarga de Extintor ABC 6kg	11	R\$65,00	R\$715,00
4	Recarga de Extintor CO2 6kg	04	R\$90,00	R\$360,00
5	Recarga de Extintor Água pressurizada	01	R\$50,00	R\$50,00
9	SERVIÇO CONCLUIDO EM 05 DIAS			
10			VALOR TOTAL	R\$:1.620,00

ORÇAMENTO JA ESTA INCLUSO FRETE RETIRADA E ENTREGA,IMPOSTOS E MANUTENÇÕES
SO NÃO COBRE CILINDRO FURADO E VALVULA M30 E MANGUEIRA.

SERVIÇOS QUE A INSETPARÁ REALIZA

- SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS
- DESINSETIZAÇÃO: LÍQUIDO COM CHEIRO/GEL SECO INODORO
- DESRATIZAÇÃO: ISCAS ATRATIVAS DE ACORDO COM O TIPO DE RATO
- DESCUPINIZAÇÃO: PULVERIZAÇÃO, BARREIRA QUÍMICA E RETIRADA DE FOCO
- HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA
- RECARGAS DE EXTINTORES, VENDAS DE NOVOS, MANGUEIRAS ENTRES OUTROS.

Consultora de Vendas

BETH LIMA

Telefone (91) 98444-6642

E-mail: OBEDEINSETPARA@GMAIL.COM

Autorização do Cliente

INSETPARÁ

A Inset Pará Dedetizadora é uma empresa especializada no Controle de Pragas Urbanas.

A IP trabalha com técnicas, produtos e equipamentos em conformidade com a preservação ambiental, visando sempre oferecer um serviço seguro, de qualidade e ecologicamente correto.



DAV Orçamento - N.: 0000005401
EXTIMBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FA
EXTIMBRASIL
15.317.219/0001-96 (94) 9132-9011
R DO AEROPORTO - TERREO B QUADRA N LOTE 14 AMAPÁ
MARABÁ-PA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

CLIENTE:	6105 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	FANTASIA:
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS ASTRONAUTAS	CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO
BAIRRO:	JD DA GRANJA	N.: 1758 FONE/FAX:
CIDADE:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CEP: 12227-010 Técnico: LEONARDO
E-MAIL:		Cond. Pag: 0012 - BOLETO
End. Entrega:		

Data Abertura: 09/06/2025 09:17 Data Fech.: _____ Tipo Atend.: ORÇAMENTO **N. do Documento Fiscal:** _____

Tipo O.S: ORÇAMENTO

Marca/Modelo:

O.S Ref:

Serviços

Código	Qtde. UN	Descrição Serviço	Técnico	Técnico 2	Vlr. Un.	Vlr. Total	Vlr. Desc	Total Liq.
00187	9 UN	RECARGA EXTINTOR ABC 4 KG	LEONARDO		100,00	900,00	0,00	900,00
00188	11 UN	RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG	LEONARDO		190,00	2.090,00	0,00	2.090,00
00207	4 UN	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	LEONARDO		300,00	1.200,00	0,00	1.200,00
00196	1 UN	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	LEONARDO		75,00	75,00	0,00	75,00

N. de Itens: 4 **Sub-Total:** 4.265,00 **Desc.:** 0,00% **0,00** **Total Serviços:** 4.265,00

Total: **4.265,00**

Total da OS: **4.265,00**

Notas: DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1170 À 1176 DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL OS APARELHOS ABANDONADOS NESTA EMPRESA POR PERÍODO SUPERIOR A 90 (NOVENTA DIAS) SERÃO ENTREGUES AO PODER JUDICIÁRIO E SERÃO LEILOADOS PARA COBRIR OS CUSTOS DO CONSELTO. APÓS A CONCLUSÃO DO CONSELTO SERÁ COBRADA TAXA DE ARMAZENAMENTO PARA CADA MÊS DE ATRASO.

LEONARDO

Atendente

Cliente

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

EXTIMBRASIL - R DO AEROPORTO - TERREO B QUADRA N LOTE 14 - AMAPÁ - CEP 68502-180 - FONE (94) 9132-9011

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
102/2025	240106	Concluída	NATALIA DE MEDEIROS PIRES

Título: Recarga de extintores de incêndio disponíveis na COEAM - INPE Belém/PA

Observações: Contratação do serviço de recarga e manutenção de nível 3

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.789,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 37,0000	R\$ 61,9000	R\$ 55,0000
		Coeficiente de Variação: 34,5900% Desvio Padrão: 21,4112 Maior Preço: R\$ 100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	9		R\$ 55,0000	28/07/2025	Sim
2	IV	TOTAL PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	9		R\$ 50,0000	25/05/2025	Sim
3	IV	EXTIMBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Fornecedor	9		R\$ 100,0000	09/06/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.515,4000	28/07/2025	Não
5	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	27/07/2025	Não
6	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 335,0000	27/07/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 34,0000	25/07/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 37,0000	25/07/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 58,0000	25/07/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 69,2600	25/07/2025	Não

11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 80.0000	25/07/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 57,5000	25/07/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 67,5000	25/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	25/07/2025	Não
i 15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.570,0000	24/07/2025	Não
▲ i 16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
▲ i 17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i 18	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	24/07/2025	Não
▲ i 19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i 20	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.755,5000	24/07/2025	Não
▲ i 21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
i 22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 240,0000	24/07/2025	Não
23	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 279,9800	24/07/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.040,0000	24/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180,0000	24/07/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 155,0000	24/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 90,0000	24/07/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 69,0000	24/07/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31 UNIDADE	R\$ 87,0000	24/07/2025	Não
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.199,0000	24/07/2025	Não
i 31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	23/07/2025	Não
i 32	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 739,0000	23/07/2025	Não
i 33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.256,0000	23/07/2025	Não
i 34	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO 3 REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 540,0000	23/07/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 19,0000	23/07/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 20,0000	23/07/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 25,0000	23/07/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	77 UNIDADE	R\$ 297,9900	23/07/2025	Não

42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 67,0000	23/07/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 300,0000	23/07/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	23/07/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	114	UNIDADE	R\$ 72,0000	23/07/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 80,0000	23/07/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1284	UNIDADE	R\$ 40,0000	23/07/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.990,0000	23/07/2025	Não
i50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	217	UNIDADE	R\$ 10,0000	22/07/2025	Não
i51	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 60,0000	22/07/2025	Não
52	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	34	UNIDADE	R\$ 28,0000	22/07/2025	Não
53	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 19,0000	22/07/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio		UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 52,9758%
R\$ 40,0000	R\$ 97,4286	R\$ 80,0000	Desvio Padrão: 51,6136
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	11		R\$ 65,0000	28/07/2025	Sim
2	IV	TOTAL PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	11		R\$ 60,0000	28/05/2025	Sim
3	IV	EXTIMBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Fornecedor	11		R\$ 190,0000	09/06/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.515,4000	28/07/2025	Não
i5	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	27/07/2025	Sim
i6	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 335,0000	27/07/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 34,0000	25/07/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 37,0000	25/07/2025	Não

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 58,0000	25/07/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 69,2600	25/07/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 80,0000	25/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 57,5000	25/07/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 67,5000	25/07/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	25/07/2025	Não
i15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1570,0000	24/07/2025	Não
▲i16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
▲i17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i18	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1380,0000	24/07/2025	Não
▲i19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i20	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.755,5000	24/07/2025	Não
▲i21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
i22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 240,0000	24/07/2025	Não
23	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 279,9800	24/07/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1040,0000	24/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180,0000	24/07/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 155,0000	24/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 90,0000	24/07/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 69,0000	24/07/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31 UNIDADE	R\$ 87,0000	24/07/2025	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.199,0000	24/07/2025	Não
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	23/07/2025	Não
i32	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 739,0000	23/07/2025	Não
i33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.256,0000	23/07/2025	Não
i34	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO 3 REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 540,0000	23/07/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 19,0000	23/07/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 20,0000	23/07/2025	Não

40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 25,0000	23/07/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	77 UNIDADE	R\$ 297,9900	23/07/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 67,0000	23/07/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	23/07/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	23/07/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 72,0000	23/07/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 80,0000	23/07/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1284 UNIDADE	R\$ 40,0000	23/07/2025	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.990,0000	23/07/2025	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	217 UNIDADE	R\$ 10,0000	22/07/2025	Não
51	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 60,0000	22/07/2025	Não
52	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 28,0000	22/07/2025	Não
53	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 19,0000	22/07/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio		UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 68,8211%
R\$ 67,0000	R\$ 152,3333	R\$ 90,0000	Desvio Padrão: 104,8374 Maior Preço: R\$ 300,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	4		R\$ 90,0000	28/07/2025	Sim
2	IV	EXTIMBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Fornecedor	4		R\$ 300,0000	09/06/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 7.515,4000	28/07/2025	Não
4	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 160,0000	27/07/2025	Não
5	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 335,0000	27/07/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE		R\$ 34,0000	25/07/2025	Não

7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 37,0000	25/07/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 58,0000	25/07/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 69,2600	25/07/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 80,0000	25/07/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 57,5000	25/07/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 67,5000	25/07/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	25/07/2025	Não
i14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.570,0000	24/07/2025	Não
▲i15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
▲i16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i17	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	24/07/2025	Não
▲i18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i19	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.755,5000	24/07/2025	Não
▲i20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
i21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 240,0000	24/07/2025	Não
22	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 279,9800	24/07/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.040,0000	24/07/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180,0000	24/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 155,0000	24/07/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 90,0000	24/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 69,0000	24/07/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31 UNIDADE	R\$ 87,0000	24/07/2025	Não
29	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.199,0000	24/07/2025	Não
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	23/07/2025	Não
i31	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 739,0000	23/07/2025	Não
i32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.256,0000	23/07/2025	Não
i33	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO 3 REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 540,0000	23/07/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 19,0000	23/07/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não

38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 20,0000	23/07/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 25,0000	23/07/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	77	UNIDADE	R\$ 297,9900	23/07/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 67,0000	23/07/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 300,0000	23/07/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	23/07/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	114	UNIDADE	R\$ 72,0000	23/07/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 80,0000	23/07/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1284	UNIDADE	R\$ 40,0000	23/07/2025	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.990,0000	23/07/2025	Não
i49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	217	UNIDADE	R\$ 10,0000	22/07/2025	Não
i50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 60,0000	22/07/2025	Não
51	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	34	UNIDADE	R\$ 28,0000	22/07/2025	Não
52	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 19,0000	22/07/2025	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 28,5389%
R\$ 34,0000	R\$ 54,5000	R\$ 54,0000	Desvio Padrão: 15,5537 Maior Preço: R\$ 75,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	1		R\$ 50,0000	28/07/2025	Sim
2	IV	TOTAL PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fornecedor	1		R\$ 38,0000	28/05/2025	Sim
3	IV	EXTIMBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Fornecedor	1		R\$ 75,0000	09/06/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.515,4000	28/07/2025	Não
i5	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	27/07/2025	Não

16	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 335,0000	27/07/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 34,0000	25/07/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 37,0000	25/07/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 58,0000	25/07/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 69,2600	25/07/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 80,0000	25/07/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 57,5000	25/07/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 67,5000	25/07/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	25/07/2025	Não
i15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.570,0000	24/07/2025	Não
▲i16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
▲i17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i18	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	24/07/2025	Não
▲i19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 52,0000	24/07/2025	Não
i20	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.755,5000	24/07/2025	Não
▲i21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 46,0000	24/07/2025	Não
i22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 240,0000	24/07/2025	Não
23	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 279,9800	24/07/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.040,0000	24/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180,0000	24/07/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 155,0000	24/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 90,0000	24/07/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 69,0000	24/07/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31 UNIDADE	R\$ 87,0000	24/07/2025	Não
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.199,0000	24/07/2025	Não
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	23/07/2025	Não
i32	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 739,0000	23/07/2025	Não
i33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.256,0000	23/07/2025	Não
i34	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO 3 REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 540,0000	23/07/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não

37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 19,0000	23/07/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15,0000	23/07/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 20,0000	23/07/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 25,0000	23/07/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	77 UNIDADE	R\$ 297,9900	23/07/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 67,0000	23/07/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	23/07/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	23/07/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 72,0000	23/07/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/07/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 80,0000	23/07/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1284 UNIDADE	R\$ 40,0000	23/07/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.990,0000	23/07/2025	Não
i50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	217 UNIDADE	R\$ 10,0000	22/07/2025	Não
i51	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 60,0000	22/07/2025	Não
52	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 28,0000	22/07/2025	Não
53	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 19,0000	22/07/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Processo nº01340.002231/2025-26

A presente nota técnica tem como finalidade apresentar a metodologia da pesquisa de preços para a contratação do serviço de recarga com manutenção de nível 3 de extintores de incêndio, conforme demanda da Coordenação de Engenharia e Administração da Unidade – COEAM/INPE Belém.

Metodologia

Em conformidade com o art.5 da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a contratação dos serviços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros empregados de forma combinada:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Sistema de Preços do Compras.gov)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, visando a ampliação da amostra e a aderência ao mercado regional.

Período: últimos 6 meses;

Foram analisadas as contratações públicas registradas para itens semelhantes aos requisitados, excluindo-se do levantamento:

- Serviços de **manutenção de nível 2 (N2)**;
- Itens agrupados, onde o valor unitário representa o valor do lote.
- Propostas em que **não foi possível identificar o tipo de extintor** ou a abrangência do serviço contratado (recarga + manutenção Nível 3).

Cada item corresponde ao seguinte tipo de extintor:

- Item 1 - ABC 4kg
 - Item 2 - ABC 6kg
 - Item 3 - CO2 6kg
 - Item 4 - Água Pressurizada 10L
-

Relatório emitido em 28/08/2025 15:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para a **contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio ABC 4kg, ABC 6kg, CO2 6kg e água pressurizada 10L, com recarga para a Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, unidade do INPE em Belém/PA**, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio ABC 4kg, ABC 6kg, CO2 6kg e água pressurizada 10L, com recarga para a Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, unidade do INPE em Belém/PA

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL:

Pocas de Medeiros Pires (nome social)

Natalia de Medeiros Pires

ITEM 1: Manutenção de extintores ABC 4kg

CUSTO UNITÁRIO APURADO (MEDIANA): R\$ 55,00

CUSTO TOTAL (MEDIANA): R\$ 495,00

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Pesquisa realizada através do site oficial do governo compras.gov.br combinada com pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Acesso realizado pelo compras.gov.br através da ferramenta Sistema de Pesquisas de Preços em 28/08/2025 conforme documento SEI nº 13096689.

ITEM 2: Manutenção de extintores ABC 6kg

CUSTO UNITÁRIO APURADO (MEDIANA): R\$ 80,00

CUSTO TOTAL (MEDIANA): R\$ 880,00

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Pesquisa realizada através do site oficial do governo compras.gov.br combinada com pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

ITEM 3: Manutenção de extintores CO2 6kg

CUSTO UNITÁRIO APURADO (MEDIANA): R\$ 90,00

CUSTO TOTAL (MEDIANA): R\$ 360,00

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Pesquisa realizada através do site oficial do governo compras.gov.br combinada com pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Acesso realizado pelo compras.gov.br através da ferramenta Sistema de Pesquisas de Preços em 28/08/2025 conforme documento SEI nº 13096689.

ITEM 4: Manutenção de extintores Água Pressurizada 10L

CUSTO UNITÁRIO APURADO (MEDIANA): R\$ 54,00

CUSTO TOTAL (MEDIANA): R\$ 54,00

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Pesquisa realizada através do site oficial do governo compras.gov.br combinada com pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Acesso realizado pelo compras.gov.br através da ferramenta Sistema de Pesquisas de Preços em 28/08/2025 conforme documento SEI nº 13096689.

(Assinado eletronicamente)

Pocas de Medeiros Pires (nome social)

Natalia de Medeiros Pires

Analista em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Medeiros Pires, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/10/2025, às 07:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13179221** e o código CRC **B99DD5AF**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 13509/2025/INPE

Belém, 03 de outubro de 2025.

Ao Senhor José Aristeu De Souza Ruas,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação.

Assunto: **Encaminhamento do processo 01340.007486/2025-85.**

Encaminho o processo 01340.007486/2025-85, referente à contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio ABC 4kg, ABC 6kg, CO2 6kg e água pressurizada 10L, com recarga para a Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, unidade do INPE em Belém/PA, para os devidos encaminhamentos deste SECRI.

Ressalta-se que o presente processo será conduzido sem disputa, tendo em vista que a dispensa com disputa realizada por meio do processo 01340.002231/2025-26 resultou deserta, além da urgência e essencialidade do serviço. Para subsidiar a instrução, foi incluído o documento Orçamento de Fornecedores (13179906), que contém as propostas encaminhadas pelos fornecedores e que serviram de base para a pesquisa de preços do processo inicial.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Alessandra Rodrigues Gomes
Coordenadora Espacial da Amazônia
SIAPE - 1722623



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 03/10/2025, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13179223** e o código CRC **21ABCE42**.

Referência: Processo nº 01340.007486/2025-85

SEI-INPE nº 13179223



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.007486/2025-85

Dispensa Eletrônica nº: 90121/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 4KG, ABC 6KG, CO2 6KG E ÁGUA PRESSURIZADA 10L, COM RECARGA PARA A COORDENAÇÃO ESPACIAL DA AMAZÔNIA – COEAM, UNIDADE DO INPE EM BELÉM/PA

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90121/2025, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/10/2025, às 08:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13205264** e o código CRC **35DBB1C7**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.007486/2025-85

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 13192952
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13179222
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13184513
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13179222
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 13179222
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13179222
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 13184513
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 13227862
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 13227862
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 13179222
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 13179222
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 13179221
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 13205264

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 13226698
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/10/2025, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13205301** e o código CRC **A6FC8434**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Aviso de Contratação nº: 70/2025

Processo nº: 01340.007486/2025-85

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio abc 4kg, abc 6kg, co2 6kg e água pressurizada 10l, com recarga para a coordenação espacial da Amazônia – COEAM, unidade do Inpe em Belém/PA

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (SEI nº 13157577), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio da Dispensa Eletrônica nº 90121/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.789,00 (mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, para as providências de divulgação do referido Aviso, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior

Ordenador de Despesas

SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 09/10/2025, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13214710** e o código CRC **729ADA32**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14277/2025/INPE

São José dos Campos, 10 de outubro de 2025

À Senhora Alessandra Rodrigues Gomes

Assunto: Elaboração de novo DFD e Alteração do Termo de Referência

Prezada, considerando que o Identificador da futura contratação (240106-224/2025), consoante Termo de Referência SEI nº 13179222, já foi utilizado no processo SEI nº 01340.002231/2025-26 e que o sistema de divulgação não permite a utilização deste número por mais de uma vez, solicito por gentileza, a elaboração de novo Documento de Formalização de Demanda, no sistema PGC do compras.gov.br, para esta compra, bem como a alteração/correção do Termo de Referência em seu item 2., para que possamos dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte

Analista em Ciência e Tecnologia

SIAPE 2125515



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/10/2025, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13215755** e o código CRC **2E6CD9BA**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007486/2025-85

SEI-INPE nº 13215755

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 187/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

187/2025 240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT NATALIA DE MEDEIROS PIRES 14/10/2025 11:26 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Editado por

Atualizado em

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	213/2025	01340.007486/2025-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio ABC 4kg, ABC 6kg, CO2 6kg e água pressurizada 10L, com recarga para a Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, unidade do INPE em Belém/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de extintores ABC 4kg	3662	UN	09	R\$ 55,00	R\$ 495,00
2	Manutenção de extintores ABC 6kg	3662	UN	11	R\$ 80,00	R\$ 880,00
3	Manutenção de extintores CO2 6kg	3662	UN	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	Manutenção de extintores Água Pressurizada 10L	3662	UN	01	R\$ 54,00	R\$ 54,00
Valor Total						R\$ 1.789,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme preceitua o art. 6 inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias úteis dias, contados do aceite da Autorização de Compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, localizado no município de Belém/PA, é uma unidade do INPE, considerada um Laboratório para Monitoramento Global das Florestas Tropicais por Satélite, com objetivo de medir e mapear o desmatamento das florestas tropicais em todo o planeta, com uso de imagens de satélites. Durante o ano todo, a COEAM recebe pesquisadores e visitantes de diversos lugares, inclusive do exterior, para realização de seus projetos e pesquisas.

2.2. A manutenção e recarga destes extintores destina-se a atender as exigências das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia – INPE. As quantidades foram definidas levando em consideração os cilindros de extintores disponíveis no prédio da COEAM.

2.3. Para obedecer às normas e manter a segurança a todos os usuários que utilizam a infraestrutura da COEAM /INPE no desenvolvimento diário de suas atividades, faz-se necessária a recarga dos extintores, pois os mesmos necessitam de recargas anuais para seu devido funcionamento, conforme supervisão, coordenação e orientação tecnicamente dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, prestados pela Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CPPAT, nos termos da Portaria Nº 811/2023/SEI-INPE.

2.4. Tais equipamentos devem ser mantidos em pleno funcionamento a fim de cumprir o Objetivo Estratégico nº 04 do Plano Diretor 2022-2026 do INPE: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 932 e 933;
- VI) Classe/Grupo: 4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-213/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de serviços de manutenção e recarga para os extintores de incêndio da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, localizada no município de Belém/PA, que deverá ocorrer na forma a seguir:

3.1.2. Os extintores serão retirados no endereço da contratante para realização da recarga no estabelecimento da contratada, e entregues novamente no endereço da contratante.

3.1.3. No ato da retirada dos extintores, a contratada deve deixar extintores reserva compatíveis com os tipos de extintores existentes nas instalações da contratante.

3.2. A contratação engloba a manutenção com recarga de 25 extintores, conforme descrição na tabela a seguir:

Tipo	Peso	Localização	Última manutenção	Data da próxima manutenção	Ano do teste hidrostático
ABC	4kg	1- Saguão Térreo	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	4kg	2- Saguão Térreo	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	4kg	3- Sala de manutenção	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	4kg	4- Sala de manutenção	Nível 2	mar/2022	2024
ABC	4kg	5- Portaria	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	4kg	6- Subestação	Nível 2	dez/2013	2014
ABC	4kg	7- 1º andar (Lab1)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	4kg	8- 2º andar (Banheiros)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	4kg	9- 2º andar (Corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	1- Térreo (TerraClass)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	2- Portaria	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	3- Auditório	Nível 2	mar/2022	2024

ABC	6kg	4- 1º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	5- 1º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	6- 1º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	7- 1º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	8- 1º andar (banheiros)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	9- 2º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	10- 2º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
ABC	6kg	11- 2º andar (corredor)	Nível 2	ago/2023	2025
CO2	6kg	1- Sala da manutenção	Nível 2	mar/2022	2024
CO2	6kg	2- Sala da manutenção	Nível 2	mar/2022	2024
CO2	6kg	3- Auditório	Nível 2	ago/2023	2025
CO2	6kg	4- Subestação	Nível 2	dez/2013	2014
AP	10L	1- Térreo (em frente ao refeitório)	Nível 2	ago/2023	2025

3.3. De acordo com o levantamento realizado, todos os extintores de incêndio devem ser submetidos a ensaio hidrostático, considerando que já transcorreu o prazo máximo de 5 (cinco) anos desde a data de fabricação ou da realização do último teste hidrostático, conforme estabelece a NBR 12962/2016 da ABNT. Dessa forma, é necessária a execução da manutenção de terceiro nível, a qual compreende:

3.3.1. A desmontagem completa do extintor;

3.3.2. Os procedimentos previstos na manutenção de segundo nível;

3.3.3. E, adicionalmente, o ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros, conforme normas técnicas aplicáveis.

3.4. A contratação ora descrita visa garantir a plena funcionalidade, segurança e conformidade legal dos equipamentos de combate a incêndio, conforme exigências da legislação vigente e das normas de segurança contra incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e /ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados após o terceiro dia útil da data de recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os extintores deverão ser retirados e entregues após a execução dos serviços no seguinte endereço:

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, Av. Perimetral, 2651 – Terra Firme – Belém/PA, CEP 66077-830.

5.4. A retirada e a entrega dos extintores deverão ser previamente agendadas e realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação de pequeno valor, cujo limite é inferior ao legalmente estabelecido para o caso, conforme Decreto nº 12.343, de 2024.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação, de R\$1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais);

9.3.2. custos unitários relevantes:

item 1 - Manutenção de extintores ABC 4kg - R\$55,00 por unidade;

Item 2 - Manutenção de extintores ABC 6kg - R\$80,00 por unidade;

Item 3 - Manutenção de extintores CO2 6kg - R\$90,00 por unidade;

Item 4 - Manutenção de extintores Água Pressurizada 10L - R\$R\$ 54,00 por unidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.23.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.24. Registro ou inscrição da empresa no INMETRO, em plena validade.

9.24.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativa

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.30.6.1. ata de fundação;

9.30.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.30.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.30.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.30.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.30.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.30.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 240106;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 259354;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: 21GZ0002-25.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Autorização de Compra/Serviço e Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 . FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém - PA, Seção Judiciária de Belém – PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO RABELO DA ENCARNACAO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 11:00:10.

ALESSANDRA RODRIGUES GOMES

Coordenadora Espacial da Amazônia



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 11:26:33.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 14427/2025/INPE

Belém, 14 de outubro de 2025

Ao Senhor

Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte - SECRI

Assunto: **Encaminhamento do processo 01340.007486/2025-85.**

Prezado Vitor Mateus,

Realizadas as adequações solicitadas no Memorando 14277 (SEI nº 13215755), restituímos o processo para providências referente à contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio abc 4kg, abc 6kg, co2 6kg e água pressurizada 10l, com recarga para a coordenação espacial da Amazônia – COEAM, unidade do Inpe em Belém/PA. Foi incluída nova versão do Termo de Referência 187/2025 ao processo (SEI nº 13224711).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Pocas de Medeiros Pires (nome social)
Natalia de Medeiros Pires
Analista em Ciência e Tecnologia
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Medeiros Pires, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2025, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13224725** e o código CRC **8B48EA25**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Aviso de Contratação 70/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	14/10/2025 16:05 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.007486/2025-85

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90121/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio ABC 4kg, ABC 6kg, CO2 6kg e água pressurizada 10L, com recarga para a Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, unidade do INPE em Belém/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.789,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 15/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Sem disputa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90121/2025

(Processo Administrativo nº 01340.007486/2025-85)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, sediado na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12.227-010, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção e ensaio hidrostático dos extintores de incêndio ABC 4kg, ABC 6kg, CO2 6kg e água pressurizada 10L, com recarga para a Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, unidade do INPE em Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de

2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Compras.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Autorização de Compras/Serviços;

São José dos Campos, 14 de outubro de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 16:05:30.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.555.878/0001-11 DUNS®: 895022090
Razão Social: INSETPARA COMERCIO E SERVICOS EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia: INSETPARA COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 03/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 14/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 07/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade: 24/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/10/2025, 08:37

Parâmetros: CPF / CNPJ: 19.555.878/0001-11. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODUXNjhjZDdhNjMxYjM0NTE3NmYyNmFINDBmM2RjZDgyMTUzZWVZTM0ZTM3ZjY1ZWQzNjU0NWY0MDk0MzFIMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 08:38:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSETPARA COMERCIO E SERVICOS EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **19.555.878/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 129/2025							
DE: 90121/2025		Dispensa Eletrônica: 213/2025		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 de Outubro de 2025					
INSETPARA COMERCIO E SERVIÇOS EXTINTORES LTDA.									
CNPJ: 19.555.878/0001-11		IE: 15436191							
Endereço: PASS. SANTOS, Nº 04 Bairro: CENTRO - Cidade/UF: ANANINDEUA / PA									
Telefone: (91) 3017-4272, +55(91)98444-6642		Fax:	CEP: 67030-805						
Banco: 341		C/C: 17936-7	Agência: 8523						
Nome Banco: BANCO ITAU		Contato: OBEDE LIMA							
Email: CONTATO@INSETPARA.COM.BR, VENDAS@INSETPARA.COM									
Chave Pix:									

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
1	24443	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES ABC	SV	9.00	R\$ 55,00	0.00	R\$ 495,00

		4KG, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
2	24444	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES ABC 6KG, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	SV	11.00	R\$ 65,00	0.00	R\$ 715,00
3	24445	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES CO2 6KG, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO	SV	4.00	R\$ 90,00	0.00	R\$ 360,00

		HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
4	24449	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES AP 10L, A QUAL COMPREENDE A DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR, OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E ENSAIO HIDROSTÁTICO DOS RECIPIENTES E CILINDROS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	SV	1.00	R\$ 50,00	0.00	R\$ 50,00
				Total:	R\$ 1.620,00		

Observações:

Conforme proposta datada de 29 de setembro de 2025;
 Serviço deverá ser prestado no INPE/Belém/PA;
 Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
 Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital;
 Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho;
 Referente ao processo SEI nº 01340.007486/2025-85;

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV PERIMETRAL, 2651 PQ. DE CIENCIA E TECNOL BELEM Pará CEP: 66077-830 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: Telefone: +55(91)3032-5156 Telefone 2: Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 10 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/10/2025, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 15/10/2025, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13228091** e o código CRC **6549BB8F**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90121/2025															
Ordem de Compra: 129/2025																	
Fornecedor: INSETPARA COMERCIO E SERVIÇOS EXTINTORES LTDA.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	COEAM-009/2025-RC	24443	1000	259354	21GZ0002-25	33903917	9,00000	R\$ 55,00	R\$ 495,00								
2	COEAM-009/2025-RC	24444	1000	259354	21GZ0002-25	33903917	11,00000	R\$ 65,00	R\$ 715,00								
3	COEAM-009/2025-RC	24445	1000	259354	21GZ0002-25	33903917	4,00000	R\$ 90,00	R\$ 360,00								
4	COEAM-009/2025-RC	24449	1000	259354	21GZ0002-25	33903917	1,00000	R\$ 50,00	R\$ 50,00								
Total:								R\$ 1.620,00									

Resumo do Processo: 90121/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	259354	21GZ0002-25	33903917	R\$ 1.620,00
Valor Total das OCs:				R\$ 1.620,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/10/2025, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13228120** e o código CRC **AA51B7DC**.

Referência: Processo nº 01340.007486/2025-85

SEI-INPE nº 13228120



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.555.878/0001-11 DUNS®: 895022090
Razão Social: INSETPARA COMERCIO E SERVICOS EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia: INSETPARA COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 03/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 14/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 07/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade: 24/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

Data e hora da consulta: 17/10/2025 10:33
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	466

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259354	1000000000	339039	240106	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/10/2025	Ordinário	01340.007486/2025-85	0,0000	1.620,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
19.555.878/0001-11	INSETPARA COMERCIO E SERVICOS EXTINTORES LTDA	67030-805
Endereço		
SANTOS 04 CENTRO		
Município	UF	Telefone
ANANINDEUA	PA	91 30174272

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO DE TERCEIRO NIVEL DE EXTINTORES: ABC 4KG (ITEM 1), ABC 6KG (ITEM 2), CO2 6KG (ITEM 3) E AGUA PRESSURIZADA 10L (ITEM 4), COM RECARGA PARA A COORDENACAO ESPACIAL DA AMAZONIA COEAM, DA UNIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE, EM BELEM/PA. REF.: COEAM-009/2025-RC (SEI 13184513), AC 129/2025, DE: 90121/2025, DISPENSA ELETRONICA: 213/2025 (SEI 13228091).

Local da Entrega

INPE - BELEM/PA

Informação Complementar

24010606002132025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/10/2025 10:33
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.620,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutencao de extintores ABC 4kg	495,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2025	Inclusão	9,00000	55,0000	495,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutencao de extintores ABC 6kg	715,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2025	Inclusão	11,00000	65,0000	715,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Manutencao de extintores CO2 6kg	360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2025	Inclusão	4,00000	90,0000	360,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Manutencao Extintores / Mangueiras - Combate Incendio	50,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2025	Inclusão	1,00000	50,0000	50,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
17/10/2025 10:12:10

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
17/10/2025 09:20:53

Data de Envio:
17/10/2025 10:43:13

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Nota de Empenho Ref. AC 129/2025 COEAM-009/2025-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia da 2025NE000466 referente à AC 129/2025, bem como das referidas AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para as suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_13235890_2025NE000466_v002_SEI_7486_2025_85_MANUTENCAO_DE_EXTINTORES_COEAM_INSETPARA_COM_E_SERV_EXTINTORES_LTDA..pdf
Requisicao_de_Compras_13184513.html
Autorizacao_de_compra_servico_13228091.html

Data de Envio:
17/10/2025 16:24:27

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
 contato@insetpara.com.br
 vendas@insetpara.com.br
 pocas.pires@inpe.br
 sescr@inpe.br

Assunto:
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO Ref. Proc. 01340.007486/2025-85

Mensagem:
Prezados, boa tarde!

Encaminhamos a N. E. 00466/2025 referente à A. C. 129/2025, devidamente autorizada para suas providências.

É obrigatório preencher o TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO para que possamos dar continuidade ao processo de pagamento e após responder esse e-mail com o termo devidamente preenchido em anexo.

ATENTAREM-SE PARA O PRAZO DE ENTREGA, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

Informo-vos ainda:

- 1) O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORÁRIO DE ALMOÇO DAS 12:00 HR ÀS 13:00 HR, BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
- 2) ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
- 3) Respeitar os dados de faturamento, na Nota Fiscal a qual será fornecida no ato de entrega da mercadoria; atentando em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ, CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS; caso tenha alteração no nome, deverá ser encaminhado o Contrato Social com as devidas alterações.
- 4) No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98.

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e enviar o TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO devidamente preenchido / assinado impreterivelmente no prazo de 3 dias.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sra. Pocas de Medeiros Pires, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico: pocas.pires@inpe.br

Atenciosamente;

Maria Denice
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI
Tel.: (12) 3208-6118

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_13228091.html
Nota_13235890_2025NE000466_v002_SEI_7486_2025_85_MANUTENCAO_DE_EXTINTORES_COEAM_INSETPARA_COM_E_SERV_EXTINTORES_LTDA..pdf

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, **INSETPARA COMERCIO E SERVIÇOS EXTINTORES LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº **19.555.878/0001-11** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº **2 1 3 /2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

ANANINDEUA, 23 De OUTUBRO de 2025.

(EDNEY GASPAR FRANCISCO
DIRETOR)

Data de Envio:

28/10/2025 13:51:54

De:

INPE/Centro Regional da Amazônia <coeam@inpe.br>

Para:

Edneyfrancisco1@hotmail.com
pocas.pires@inpe.br

Assunto:

Agendamento serviço de manutenção de extintores de incêndio

Mensagem:

Prezado Edney,

Confirmo o recebimento do termo de ciência e compromisso e solicito agendamento da retirada dos extintores. Lembramos que a contratação engloba a manutenção de 25 extintores, conforme tabela do item 3.2 do Termo de Referência e que, de acordo com o item 3.1.3, no ato da retirada dos extintores, a contratada deve deixar extintores reserva compatíveis com os tipos de extintores existentes nas instalações da contratante.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Pocas



Comércio & Serviços

INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTROLE DE PRAGAS, EXTINTORES E RESERVATORIOS D'ÁGUA Telefones:(91)3017-4272/3014-1747-98366-3168/ CNPJ:19.555.878/0001-11
E-mail: [contato@insetpara.com.br](mailto: contato@insetpara.com.br) - End.:Pass.Santos N°04 - Centro - Ananindeua - Pará - LE 15436191

ME

LOTE N°

MG

ORDEM DE SERVIÇO
Nº

CLIENTE:
ENDEREÇO:
CONTATO

INPE - REPOSIÇÃO

Nº SELO INMETRO INICIAL

Nº SELO INMETRO FINAL

EXTINTORES	1	2	4	6	8	10	12	20	25	30	45	50	75	100	150	QTD
C02				03												
PQS BC																
PQS ABC					02											
ESP.																
AP																
																TOTAL 05

TIPO DE EXTINTOR

GARANTIA	1	2	4	6	8	10	12	20	25	30	45	50	75	100	150	
OBS: <i>REPOSIÇÃO</i>																TOTAL

DECLARAÇÃO DA INSETPARÁ

Declaramos que recebemos os extintores nos tipos e quantidade acima para recarga e manutenção.

Data: 30/10/15Ass: *Wey*

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

Declaramos que recebemos os extintores nos tipos e quantidade acima para recarga e manutenção.

Data: 1/11

Ass: _____

INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS	ME	LOTE N°		
		MG	ORDEM DE SERVIÇO Nº	
Comércio & Serviços				

CLIENTE:
ENDEREÇO:
CONTATO

INPE - SAÍDA

Nº SELO INMETRO INICIAL

Nº SELO INMETRO FINAL

EXTINTORES	1	2	4	6	8	10	12	20	25	30	45	50	75	100	150	QTD
C02				04												
PQS BC																
PQS ABC				09	11											
ESP.																
AP						07										
																TOTAL 25

TIPO DE EXTINTOR

GARANTIA	1	2	4	6	8	10	12	20	25	30	45	50	75	100	150	
OBS:																TOTAL

DECLARAÇÃO DA INSETPARÁ

Declaramos que recebemos os extintores nos tipos e quantidade acima para recarga e manutenção.

Data: 30/10/15Ass: *Wey*

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

Declaramos que recebemos os extintores nos tipos e quantidade acima para recarga e manutenção.

Data: 30/10/15

Ass: _____



INSETPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTROLE DE PRAGAS, EXTINTORES E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA Telefones:(91)3017-4272/3014-1747-98366-3168/ CNPJ:19.555.878/0001-11
E-mail: contato@in-setpara.com.br - End.:Pass.Santos N°04 - Centro - Ananindeua - Pará - LE 15436191

ME
MG

LOTE N°
Entregue
ORDÉM DE SERVIÇO
Nº

CLIENTE:
ENDERECO:
CONTATO

TNDE

Nº SELO INMETRO INICIAL

Nº SELO INMETRO FINAL

EXTINTORES	1	2	4	6	8	10	12	20	25	30	45	50	75	100	150	QTD
C02					04											
PQS BC																
PQS ABC			09	11												
ESP.																
AP						03										
															TOTAL	25

TIPO DE EXTINTOR

GARANTIA	1	2	4	6	8	10	12	20	25	30	45	50	75	100	150	

OBS: <i>ENTREGA</i>	TOTAL
---------------------	-------

DECLARAÇÃO DA INSETPARÁ

Declaramos que recebemos os extintores nos tipos e quantidade acima para recarga e manutenção.

Data: *04/11/25* Ass: *[Signature]*

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

Declaramos que recebemos os extintores nos tipos e quantidade acima para recarga e manutenção.

Data: *05/11/25* Ass: *[Signature]*